

PROTOCOLO Nº 861/2005

DATA: 16/MAIO/2005



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 65/2005

“DISPÕE SOBRE O USO DE ESPAÇO PARA A COLOCAÇÃO DE PAINÉIS COM INDICADORES DE EMPREGO DO SINE – PR, NO TERMINAL DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO PIONEIRO BENEDITO MARTINS ALMEIDA E NA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL ESTANISLAU GURGINSKI”.

AUTORIA: VEREADORA Marla Aparecida Tureck Diniz

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em vermelho).
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO: ~~OPORTUNIDADE~~ - FAV -
FINANÇAS E ORÇAMENTO: FAV -
MÉRITOS TEMÁTICOS: FAV - COM EMENDA

Incluído na Ordem do Dia	Em	4/7/2005
Pedido de Vistas	Em	_____
1ª Discussão e Votação	Em	4/7/2005
2ª Discussão e Votação	Em	5/7/2005
Aprovado em Redação Final	Em	6/7/2005
Promulgada	Em	
LEI Nº 7959	Sancionada	Em 14/7/2005.
Publicada no Órgão Oficial	Nº 929	Em 15/7/2005



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

Vereadora Marla Tureck Diniz

www.camaracm.com.br

vereadora_marlatureck@camaracm.com.br

Bancada do PSDB

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 861/2005

Campo Mourão, 16/05/2005 Horas 17:15

Alison
PROTOCOLISTA

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

20/05/05

[Assinatura]
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 065 /2005

“DISPÕE SOBRE O USO DE ESPAÇO PARA A COLOCAÇÃO DE PAINÉIS COM INDICADORES DE EMPREGO DO SINE-PR, NO TERMINAL DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO PIONEIRO BENEDITO MARTINS ALMEIDA E NA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL ESTANISLAU GURGINSKI”.

No uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, submeto à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Na Estação Rodoviária Municipal Estanislau Gurginski e no Terminal do Transporte Coletivo Urbano Pioneiro Benedito Martins Almeida reservar-se-ão espaços próprios para a colocação, através da Municipalidade, de painéis indicadores de empregos,

[Assinatura]



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

Vereadora Marla Tureck Diniz

www.camaracm.com.br

vereadora_marlatureck@camaracm.com.br

Bancada do PSDB

sob a responsabilidade do Sistema Nacional de Empregos – SINE-PR, do Ministério do Trabalho e da Administração.

Parágrafo Único – As informações de vagas serão atualizadas diariamente.

Art. 2º - O padrão, as dimensões e as localizações dos painéis serão definidos na regulamentação.

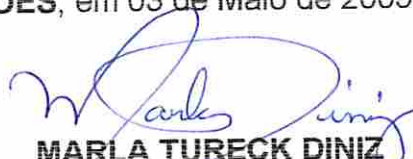
Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar os convênios e/ou termos de cooperação que se fizerem necessários.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - O chefe do executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 03 de Maio de 2005.


MARLA TURECK DINIZ
PSDB

Ao DAL:

CPLR

CPFD

CPMT

20/05/05 Mir -



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523 - 23.30 - CEP 87302 - 220 - Cx. Postal 450
CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

Vereadora Marla Tureck Diniz

www.camaracm.com.br

vereadora_marlatureck@camaracm.com.br

Bancada do PSDB

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Com a instalação destes painéis informativos com a relação de vagas disponíveis diariamente nestes locais, a municipalidade estará disponibilizando informações de empregos aos usuários destes locais, proporcionando assim mais facilidades de informações à aqueles que estão desempregados ou ainda aos que apesar de empregados, desejam um emprego melhor remunerado ou mais perto de sua residência.

Pede e espera deferimento.

SALA DAS SESSÕES, 03 de maio de 2005.


MARLA TURECK DINIZ
PSDB



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaraem.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input type="checkbox"/> Indicação nº	_____ /2005	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	<u>065</u> /2005
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2005	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2005
<input type="checkbox"/> Requerimento	_____ /2005	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2005
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2005	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2005

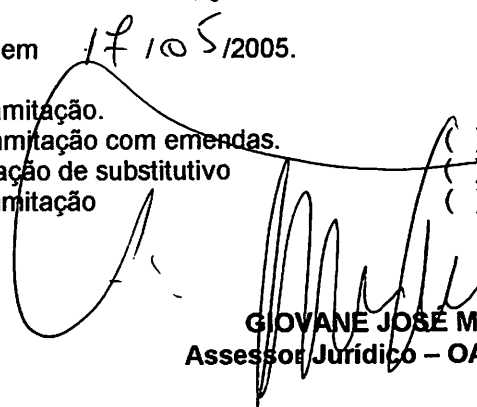
AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 17/10/2005.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.


GIOVANE JOSÉ MARTINS
 Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA DE BANCADA DO PP

PROJETO DE LEI Nº 65/2005.

AUTORIA DA VEREADORA: MARLA TURECK DINIZ.

ENVIADO A COMISSÃO: LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

RELATOR: VEREADOR ISIDORO MORAES

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, Projeto de Lei nº 65/2005, sob protocolo de nº 861, de 16 de maio de 2005, que “DISPÕE SOBRE O USO DE ESPAÇO PARA A COLOCAÇÃO DE PAINÉIS COM INDICADORES DE EMPREGO DO SINE-PR, NO TERMINAL DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO PIONEIRO BENEDITO MARTINS ALMEIDA E NA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL ESTANISLAU GURGINSKI”.

VOTO DO RELATOR:

Considerando a legalidade, juridicidade e Constitucionalidade, manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES, 25 de Maio de 2005.


ISIDORO MORAES
RELATOR


SIDNEI JARDIM


ADEMIR FRANCO DE LIMA





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria da Bancada do PPS

PROJETO DE LEI Nº 65/2005

AUTORIA DA VEREADORA MARLA APARECIDA TURECK DINIZ

ENVIADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: VEREADOR CARLOS KOCH

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, Projeto de Lei nº 65/2005, que **DISPÕE SOBRE O USO DE ESPAÇO PARA A COLOCAÇÃO DE PAINÉIS COM INDICADORES DE EMPREGO DO SINE – PR, NO TERMINAL DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO PIONEIRO BENEDITO MARTINS ALMEIDA E NA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL ESTANISLAU GURGINSKI.**

VOTO DO RELATOR:

A matéria em tela, tem por objetivo propor novas alternativas de informações de empregos aos munícipes.

Consultado a Lei de Diretrizes Orçamentárias – L.D.O., Órgão/Programa 5.1 Divulgação do Município, Plano Plurianual – P.P.A., Número /Órgão 05.05 e subvenção social do Orçamento Geral do Município na rubrica 04.131.0004.2.010.000 Unidade Gestora – Administração Direta, Órgão 05 Assessoria da Comunicação Unidade 01 Gabinete do Assessor de Comunicação, saldo do dia 13 de junho/2005 R\$ 348.259,00 (trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais), assim sendo, manifestamos o nosso **VOTO FAVORÁVEL** ao presente Plano de Lei

SALA DAS SESSÕES, em 14 de junho de 2005.


CARLOS KOCH

Relator


LUIZ ALFREDO DA CUNHA BERNARDO


PAULO CESAR STANZIOLA

//ac.

Min



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria do Vereador EDSON LIMA

PROJETO DE LEI N. ° 065/2005

AUTORIA DA VEREADORA MARLA APARECIDA TURECK DINIZ

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS

RELATOR: VEREADOR EDSON LIMA

RELATÓRIO:

Em apreciação nesta Comissão, o Projeto de Lei n. ° 065/2005, que - DISPÕE SOBRE O USO DE ESPAÇO PARA A COLOCAÇÃO DE PAINÉIS COM INDICADORES DE EMPREGO DO SINE-PR, NO TERMINAL DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO PIONEIRO BENEDITO MARTINS ALMEIDA E NA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL ESTANISLAU GURGINSKI.

VOTO DO RELATOR:

Procedida à análise da matéria, verificamos que a proposição é legal, no que respeita aos aspectos elencados pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, no que tange aos princípios e finalidades desta Comissão Permanente, sendo desta maneira, plenamente viável e em perfeitas condições para tramitação.

Considerando a importância da mesma, manifestamos o nosso VOTO FAVORÁVEL à sua tramitação, com a seguinte EMENDA MODIFICATIVA: onde se lê Estação Rodoviária Municipal Estanislau Gurginski leia-se TERMINAL RODOVIÁRIO ESTANISLAU GURGINSKI.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, 24 de junho de 2005.


EDSON LIMA
Relator


MARLA TURECK DINIZ


SALVADOR MARTINS TURIBIO

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO Nº 543/2000

DE 26/06/2000

LEI Nº 1309
De 23 de junho de 2000

Denomina **Estanislau Gurginski o Terminal Rodoviário de Campo Mourão**, localizado na confluência da Perimetral Tancredo de Almeida Neves e Estrada Boiadeira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica denominado **Estanislau Gurginski o Terminal Rodoviário de Campo Mourão**, localizado na confluência da Perimetral Tancredo de Almeida Neves e Estrada Boiadeira.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à custa de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 23 de junho de 2000

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

Roberto Pedro Ribeiro de Castro
Procurador-Geral

Carlos Alberto Lopes Pequeto
Secretário da Fazenda e Administração

PROJETO DE LEI N.º 065/2005 – COM EMENDA

DISPÕE SOBRE O USO DE ESPAÇO PARA A COLOCAÇÃO DE PAINÉIS COM INDICADORES DE EMPREGO DO SINE-PR, NO TERMINAL DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO PIONEIRO BENEDITO MARTINS ALMEIDA E NO TERMINAL RODOVIÁRIO ESTANISLAU GURGINSKI

No uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, submeto à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - No Terminal Rodoviário Estanislau Gurginski e no Terminal do Transporte Coletivo Urbano Pioneiro Benedito Martins Almeida reservar-se-ão espaços próprios para a colocação, através da Municipalidade, de painéis indicadores de empregos, sob a responsabilidade do Sistema Nacional de Emprego – SINE-PR, do Ministério do Trabalho e da Administração.

Parágrafo Único – As informações de vagas serão atualizadas diariamente.

Art. 2º - O padrão, as dimensões e as localizações dos painéis serão definidos na regulamentação.

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar os convênios e/ou termos de cooperação que se fizerem necessários.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - O Chefe do Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 05 de Julho de 2005.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROCOLO Nº 861/2005	PROJETO DE LEI Nº 65/2005
---------------------	---------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	
------------------------	--

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
20 05 2005	Legislação e Redação	
	Finanças e Orçamento	
	Méritos Temáticos	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
4 17 2005	Emenda Projeto com	APROVADO	X	REJEITADO	
4 17 2005	Emenda Projeto com	APROVADO	X	REJEITADO	
5 17 2005	Emenda	APROVADO	X	REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
--------------------	-------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-----------------	-------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Carlos Koch			X
Edson Lima	X		
Dr. Eraldo	X		
Isidoro Moraes	X		
Luiz Alfredo	X		
Marla	X		
Stanziola	X		
Salvador	X		
Sidnei			X

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Carlos Koch	X		
Edson Lima	X		
Dr. Eraldo			
Isidoro Moraes	X		
Luiz Alfredo	X		
Marla	X		
Stanziola	X		
Salvador	X		
Sidnei			X

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

obs: Aprovado com parecer da emenda

REDAÇÃO FINAL

Projeto de LU

nº 065 / 2005

Autoria do(s): Mário Tereck Diniz

Correção nos seguintes pontos:

1. no art. 5º; (em destaque).
2. com emenda já indicada.

Campo Mourão, em 06 / VII / 2005.



Carlos Adiel Oliveira
Consultor Técnico-Legislativo



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROJETO DE LEI N.º 065/2005

DISPÕE SOBRE O USO DE ESPAÇO PARA A COLOCAÇÃO DE PAINÉIS COM INDICADORES DE EMPREGO DO SINE-PR, NO TERMINAL DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO PIONEIRO BENEDITO MARTINS ALMEIDA E NO TERMINAL RODOVIÁRIO ESTANISLAU GURGINSKI.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI** :

Art. 1º No Terminal Rodoviário Estanislau Gurginski e no Terminal do Transporte Coletivo Urbano Pioneiro Benedito Martins Almeida reservar-se-ão espaços próprios para a colocação, através da Municipalidade, de painéis indicadores de empregos, sob a responsabilidade do Sistema Nacional de Empregos – SINE-PR, do Ministério do Trabalho e da Administração.

Parágrafo Único – As informações de vagas serão atualizadas diariamente.

Art. 2º O padrão, as dimensões e as localizações dos painéis serão definidos na regulamentação.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar os convênios e/ou termos de cooperação que se fizerem necessários.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º O Chefe do Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 6 de julho de 2005.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Ofício nº. 1.691/2005-GAB-PRES.

Campo Mourão, 06 de julho de 2005.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos de Lei abaixo relacionados, analisados e aprovados em Plenário, conforme segue:

- **PROJETO DE LEI Nº. 051/2005**, de autoria do Poder Executivo – AUTORIZA DOAÇÃO DE DATA DE TERRAS À ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA - AAPAC, DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE UM SALÃO COMUNITÁRIO.
- **PROJETO DE LEI Nº. 065/2005**, de autoria da vereadora Marla Aparecida Tureck Diniz – DISPÕE SOBRE O USO DE ESPAÇO PARA A COLOCAÇÃO DE PAINÉIS COM INDICADORES DE EMPREGO DO SINE-PR, NO TERMINAL DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO PIONEIRO BENEDITO MARTINS ALMEIDA E NO TERMINAL RODOVIÁRIO ESTANISLAU GURGINSKI.
- **PROJETO DE LEI Nº. 070/2005**, de autoria da Mesa Executiva – DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES – APP, DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.
- **PROJETO DE LEI Nº. 071/2005**, de autoria do vereador Luiz Alfredo da Cunha Bernardo – DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO UNIFICADA DOS CONJUNTOS DA ASA LESTE – AUNILESTE, DE CAMPO MOURÃO.
- **PROJETO DE LEI Nº. 072/2005**, de autoria do Poder Executivo – AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 194.500,00 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) NO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005.
- **PROJETO DE LEI Nº. 074/2005**, de autoria do Poder Executivo – AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), NO VIGENTE ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO – FECAM PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005.
- **PROJETO DE LEI Nº. 075/2005**, de autoria do Poder Executivo – AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.214.850,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E QUATORZE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), NO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005.

- continua -

Excelentíssimo Senhor
Prefeito Nelson José Tureck,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão – PR
VBN.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

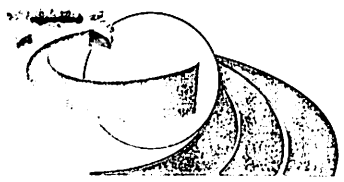
www.camaracm.com.br

Fl. 02 do Ofício nº. 1.691/2005.

- **PROJETO DE LEI Nº. 076/2005**, de autoria do Poder Executivo – AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 68.100,00 (SESSENTA E OITO MIL E CEM REAIS) NO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005.
- **PROJETO DE LEI Nº. 077/2005**, de autoria do Poder Executivo – AUTORIZA A CRIAÇÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA NO VIGENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- **PROJETO DE LEI Nº. 078/2005**, de autoria do Poder Executivo – AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 28.300,00 (VINTE E OITO MIL E TREZENTOS REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2005.
- **PROJETO DE LEI Nº. 079/2005**, de autoria do Poder Executivo – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR O LOTE DE 100-C, COM ÁREA DE 30.189,74 m², SITUADO NO PERÍMETRO SUBURBANO DESTA CIDADE, MUNICÍPIO E COMARCA DE CAMPO MOURÃO-PR, À ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPO MOURÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **COM EMENDA.**
- **PROJETO DE LEI Nº. 088/2005**, de autoria do Poder Executivo – INSTITUI O REFISCAM IV – RECUPERAÇÃO FISCAL DE CAMPO MOURÃO. **COM EMENDA.**
- **PROJETO DE LEI Nº. 089/2005**, de autoria do Poder Executivo – AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2005.
- **PROJETO DE LEI Nº. 090/2005**, de autoria do Poder Executivo – AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 201.800,00 (DUZENTOS E UM MIL E OITOCENTOS REAIS), NO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005.

Respeitosamente,


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO Nº 929/2005
DE 15/07/2005

LEI Nº 1959 De 14 de julho de 2005

Dispõe sobre o uso de espaço para a colocação de painéis com indicadores de emprego do SINE-PR, no Terminal de Transporte Coletivo Urbano Pioneiro Benedito Martins Almeida e no Terminal Rodoviário Estanislau Gurginski.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º No Terminal Rodoviário Estanislau Gurginski e no Terminal do Transporte Coletivo Urbano Pioneiro Benedito Martins Almeida reservar-se-ão espaços próprios para a colocação, através da Municipalidade, de painéis indicadores de empregos, sob a responsabilidade do Sistema Nacional de Empregos – SINE-PR, do Ministério do Trabalho e da Administração.

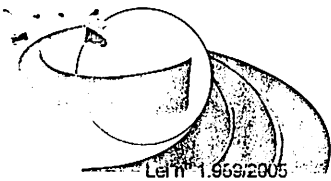
Parágrafo Único. As informações de vagas serão atualizadas diariamente.

Art. 2º O padrão, as dimensões e as localizações dos painéis serão definidos na regulamentação.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar os convênios e/ou termos de cooperação que se fizerem necessários.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º O Chefe do Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação.



Campo Mourão

Cidade Escola

Lei nº 1.959/2005

fl. nº 2

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 14 de julho de 2005

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

Gilmar Aparecido Cardoso
Procurador-Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87.301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1554 - CNPJ MF nº 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1959

De 14 de julho de 2005

Dispõe sobre o uso de espaço para a colocação de painéis com indicadores de emprego do SINE-PR, no Terminal de Transporte Coletivo Urbano Pioneiro Benedito Martins Almeida e no Terminal Rodoviário Estanislau Gurginski.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º No Terminal Rodoviário Estanislau Gurginski e no Terminal do Transporte Coletivo Urbano Pioneiro Benedito Martins Almeida reservar-se-ão espaços próprios para a colocação, através da Municipalidade, de painéis indicadores de empregos, sob a responsabilidade do Sistema Nacional de Empregos – SINE-PR, do Ministério do Trabalho e da Administração.

Parágrafo Único. As informações de vagas serão atualizadas diariamente.

Art. 2º O padrão, as dimensões e as localizações dos painéis serão definidos na regulamentação.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar os convênios e/ou termos de cooperação que se fizerem necessários.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º O Chefe do Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 14 de julho de 2005

Nelson José Tureck - Prefeito Municipal
Gilmar Aparecido Cardoso - Procurador-Geral